

## 1. - PREÂMBULO

**1.1 - EDITAL - LEILÃO Nº 002/2013**

**1.2 - PROCESSO Nº 120/2012**

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEPAR – DEPARTAMENTO DE ARMAZENAGEM**

**1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE**

**1.5 - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 1.102/1903 - Lei de Armazéns Gerais e demais legislações aplicáveis à espécie.

**1.6 - A CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão de lances no dia e hora indicados, precedida do credenciamento dos participantes, nos termos deste edital. Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

**1.7 - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ou na CPL – Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.8 -VISITA** - Os interessados nesta licitação poderão realizar visita, até o penúltimo dia útil anterior da correspondente sessão de leilão, previamente agendada por meio dos telefones:

<b>UNIDADE ARMAZENADORA</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>Unidade Armazenadora de Palmital</b> End.: Rua Gregório Teles, nº 57 - Centro - CEP: 19970-000 – Palmital – SP	(18) 3351-1477 / 1577
<b>Unidade Armazenadora de Tupã</b> End.: Av. Henrique Turner Filho, nº 450 – Parque Industrial - CEP: 17606-220 – Tupã – SP	(14) 3496-3279 / 3102

## 1.9 - LOCAIS DE CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

### 1.9.1.- Unidade Armazenadora de Palmital

**Data:** 19/02/2013

**Horário:** 10h00

**Local:** Rua Gregório Teles, Nº 57 – Centro - Palmital – SP – CEP 19970-000

### 1.9.2.- Unidade Armazenadora de Tupã

**Data:** 21/02/2013

**Horário:** 10h00

**Local:** Av. Henrique Turner Filho, Nº 450 – Parque Industrial – Tupã – SP – CEP 17606-220

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  AGUINALDO BALON	DEJUR - Departamento Jurídico
--	-------------------------------

**2. OBJETO** - Venda de sucatas metálicas das Unidades Armazenadoras de Palmital e Tupã, conforme abaixo descrito:

**2.1.** Os bens sucateados serão leiloados por quilo:

UNIDADE	TIPO DE MATERIAL	VALOR MÍNIMO POR QUILO (R\$)
Palmital	SUCATA FERROSA	R\$ 0,26
Tupã	SUCATA FERROSA	R\$ 0,28

**2.1.1.** O leilão será realizado por quilo, sendo que os interessados ofertarão lance para a totalidade de sucata existente no local. O vencedor será responsável pela remoção total da sucata do local, pelo valor total da sucata do local, pelo valor total do arremate.

**2.1.2.** A vencedora deverá retirar todas as sucatas, sem possibilidade de escolha ou separação de itens.

**2.2.** O Valor mínimo de lance poderá sofrer variação de acordo com o mercado. A princípio não deve variar muito, mas a CEAGESP informará no dia do leilão o valor mínimo inicial antes de iniciar a apreçoação.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1.** As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

**3.2.** As licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

**3.3.** Será vedada a participação de proponente na licitação, quando:

- a)** Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  AGUINALDO BALON	DEJUR - Departamento Jurídico
--	-------------------------------

c) Enquadradadas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO LEILÃO**

**4.1. No caso de pessoa jurídica:**

**4.1.1.** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Leiloeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para participar do Leilão.

**4.1.2** - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.1.3** - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**4.2. No caso de pessoa física:** cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento deverá ser em moeda corrente, não sendo aceita outra forma de pagamento.

**5.1.1.** O Arrematante vencedor deverá realizar a pesagem do material no ato de retirada do mesmo, para ser calculado o valor final arrematado. Dar-se-á da seguinte maneira:

**a)**O Arrematante deverá realizar a pesagem do veículo que transportará o material arrematado, antes e depois do carregamento, que obrigatoriamente estará sempre acompanhado por pessoal da CEAGESP, tanto na tara, quanto no peso total do veículo.

**b)** Verificado o peso do material, o funcionário da **CEAGESP** irá calcular o valor total do material arrematado e o Arrematante deverá efetuar o pagamento do valor total ofertado através de depósito em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 1897-X, conta corrente nº 8649-5 da **CEAGESP** em até 24 (vinte e quatro) horas após a pesagem da mercadoria, sob pena de perda do valor recolhido a favor da **CEAGESP**.

**5.1.2.** Após total retirada do material arrematado e a apresentação dos comprovantes de pagamento por parte do arrematante, leiloeiro informará à Comissão Permanente de Licitações o montante final arrematado, procedendo-se, assim, a publicação da homologação e

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  <b>AGUINALDO BALON</b>	DEJUR - Departamento Jurídico
--	-------------------------------

adjudicação da licitação.

## **6. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE**

**6.1.** Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à CEAGESP qualquer responsabilidade quanto à qualidade, tipo, retirada e transporte dos mesmos.

**6.2.** O ARREMATANTE realizará o carregamento do material total arrematado de acordo com o item 5.1.1. alínea "a" do edital, sob a supervisão do responsável pela Unidade Armazenadora.

**6.3.** Caberá ao arrematante providenciar às suas expensas a remoção dos materiais arrematados num prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da data da realização do leilão a que se refere o item 5., limitada a operação ao horário de expediente da Unidade, sob pena de pagamento de multa diária no valor de 2% (dois por cento) do valor do lance. Após, o prazo máximo estipulado de 90 dias corridos, será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador.

**6.4.** Após a arrematação não caberá à **CEAGESP** qualquer responsabilidade quanto a impostos, multas, taxas e outras despesas.

**6.5.** O arrematante deverá retirar totalmente os bens adquiridos, não sendo permitida escolha, reservando-se a **CEAGESP**, o direito de suspender a entrega caso seja detectada tal prática.

**6.6.** Após o prazo estabelecido para a retirada do objeto do leilão, a **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda do bem objeto do leilão, nem mesmo por sua conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante.

**6.7.** O não pagamento dos bens constantes deste Edital no prazo previsto no item 5. implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 8. deste Edital.

**6.8.** Será terminantemente proibido retirar dos materiais alienados neste leilão, demais impurezas que estejam misturadas aos mesmos, tais como: concreto, areia, etc; antes da pesagem, devendo tal trabalho ser executado pelo arrematante, em seus domínios.

**6.9.** Para o carregamento e transporte dos lotes arrematados o comprador deverá providenciar, além dos equipamentos necessários, os de proteção e segurança aqueles serviços, obedecendo todas as normas de segurança na legislação vigente, ficando por sua conta os custos de aluguel de empilhadeiras e similares, bem como, os respectivos operadores habilitados.

**6.10.** Serão de inteira responsabilidade do arrematante a desmontagem, transporte e carregamento dos materiais arrematados, sendo, também e consequentemente, de sua inteira responsabilidade todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e civis do pessoal contratado a seu serviço, bem como a obrigação de ressarcir todo e qualquer prejuízo ou dano material ou pessoal, causados à **CEAGESP** e/ou a terceiros durante as atividades de

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  AGUINALDO BALON	DEJUR - Departamento Jurídico
---	-------------------------------

desmontagem, carregamento e transporte dos materiais arrematados.

**6.11.** Será de total e inteira responsabilidade do arrematante a correta aplicação dos lotes adquiridos, devendo obedecer todas as leis e normas vigentes no País, em especial àquelas que visam proteger o Meio Ambiente.

**6.12.** A **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda, bem como por danos ocasionados nos equipamentos do arrematante, deixados em suas dependências quando da retirada do lote adquirido.

## **7. DA SESSÃO DE LEILÃO**

**7.1.** O presente Leilão, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** A reunião para recebimento dos DOCUMENTOS, será pública, dirigida pelo Leiloeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital.

**7.3.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, apresentarão ao Leiloeiro os documentos de habilitação, os credenciando para participar do presente Leilão.

**7.4.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Leiloeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

### **7.5. Dos Lances Verbais**

**7.5.1.** Após o credenciamento dos Proponentes, o Leiloeiro convidará os representantes das licitantes a apresentarem lances verbais, de forma aleatória.

**7.5.2.** Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do preço mínimo definido pelo Leiloeiro por tonelada do material, a rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal, considerando-se vencedor a licitante que houver ofertado o maior valor.

### **7.6. Do Encerramento da Sessão**

**7.6.1** - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro e pelos representantes das licitantes.

## **8. DAS SANÇÕES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  AGUINALDO BALON	DEJUR - Departamento Jurídico
---	-------------------------------

**8.1.** O descumprimento do item **5.1.2.**, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da CEAGESP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

**8.1.2.** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

## **9. RECURSOS ADMISSÍVEIS**

**9.1.** Observando o disposto no art. 109 da Lei 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**9.1.1.** Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

**9.2.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da **CEAGESP**, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção Licitações, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.2.1.** Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da autoridade superior, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

**9.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

**9.3.1.** O recurso interposto deverá ser comunicado ao leiloeiro, logo após ter sido protocolizado na CPL – Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na CEAGESP, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**10.2.** A **CEAGESP** através da autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

**10.3.** Fica reservada ao Leiloeiro a resolução de casos omissos neste edital.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  AGUINALDO BALON	DEJUR - Departamento Jurídico
---	-------------------------------

**10.4.** É facultado aos interessados na mercadoria a ser leiloada vistoria a partir da data de publicação deste edital até o penúltimo dia anterior ao da sessão de lances constante do preâmbulo deste edital, dentro do horário comercial de funcionamento da unidade.

**10.5.** Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP ou por meio de fax (11) 3643-3875.

**10.6.** A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

**10.7.** Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

São Paulo, 16 de janeiro de 2013.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**AGUINALDO BALON**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Presidente da Comissão Permanente de  
Licitações

AGUINALDO BALON

DEJUR - Departamento Jurídico